



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Napoli, Nº 77 - Bairro Villaggio - CEP 37580-000 - Monte Sião - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 01/2026 / 2026 - TJMG 1ª/MSI - COMARCA/MSI - DIREÇÃO DO FORO

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA AS VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE MONTE SIÃO, DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Excelentíssimo Doutor Roberto Troster Rodrigues Alves, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Monte Sião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso III da Portaria-Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para formação de cadastro reserva para as vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Monte Sião do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela comissão formada pelo Juiz de Direito Diretor do Foro e pelas servidoras Karina Paula Fontes Mendonça (matrícula 23433-6) e Joseane Aparecida Borges Cipoletto (matrícula 025429-2).

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias, a serem realizadas das 12h00 às 18h00 ou das 11h00 às 17h00.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 2.674,32 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e, também, de auxílio-transporte, no valor de R\$ 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito que cursam do 3º ao 8º período do curso (2º ao 4º ano), sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

2.2 O local de trabalho (Secretaria do Juízo, Contadoria, Gabinete do Juiz, Juizado Especial, Central de Conciliação - CEJUSC) será designado pelo Juiz Diretor do Foro, levando em consideração as necessidades do serviço, as aptidões do estagiário e o seu desenvolvimento profissional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 01/09/2026 até 30/09/2026 , das 12h00 às 18h00 horas (horário de Brasília), no Fórum da Comarca de Monte Sião, Rua Napoli, nº 77, Bairro Villaggio, Monte Sião/MG, tel.: (35) 3465-1017, ou com o envio da Ficha de Inscrição do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato, acompanhada de cópia de documento de identificação oficial com foto, para o e-mail msi1secretaria@tjmg.jus.br, apenas e tão somente no formato PDF.

3.1.1. O comprovante de inscrição será enviado ao candidato, após a conferência das informações prestadas no pedido de inscrição, em sendo verificada a compatibilidade com os requisitos exigidos para participar do certame.

3.1.2. Documentos necessários:

a) Ficha de inscrição, fornecida no local das inscrições e disponibilizada no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida;

b) Cópia simples do RG ou outro documento de identidade oficial com foto.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no átrio do fórum da comarca de Monte Sião/MG, em até dois dias úteis anteriores à realização das provas. As razões do indeferimento serão encaminhadas individualmente ao candidato, em seu e-mail pessoal informado na ficha de inscrição.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS DE COTAS RACIAIS:

5.1 Em obediência a Resolução nº 336/2020 do CNJ, que teve sua vigência prorrogada pela Resolução CNJ nº 588, de 4 de outubro de 2024, haverá reserva de vagas aos candidatos negros no percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no item 5.2 deste Edital.

5.2 A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vaga e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.6 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.7 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.9 Ocorrendo a situação descrita no item anterior, deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Não se efetuará a conferência de dados e de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de Monte Sião, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova, não identificada, contendo 4 (quatro) questões dissertativas.

7.1.1 As questões terão caráter eliminatório e classificatório, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) linhas sobre temas interdisciplinares do Direito, conforme o conteúdo programático deste edital e, quando de sua correção, além do domínio sobre o tema proposto ao candidato, será observado o emprego correto da Língua Portuguesa, a lógica e poder de argumentação do candidato.

7.2 A prova será aplicada, em princípio, no dia 06/10/2026, às 09:00 horas, no Tribunal do Júri do Fórum localizado na Rua Napoli, nº 77, Bairro Villaggio, Monte Sião/MG, e terá duração de 3 (três) horas.

7.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

7.6.1 O candidato só poderá deixar o local da prova levando o caderno de questões após transcorrido, no mínimo, uma hora do início da prova.

7.7 Durante a realização da prova, será permitida, exclusivamente, a consulta a legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos presentes nas publicações produzidas pelas editoras (códigos e legislações não comentadas, não anotadas e não comparadas). Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas, assim como não serão consideradas para fins de correção das mesmas. Em virtude disso, fica vedada a atualização da legislação pelos candidatos, utilização de cópias dos referidos documentos disponibilizadas nos sites oficiais presentes na internet ou mesmo inserção de anotações pessoais ou transcrições.

7.7.1 O referido material será objeto de examinação pela comissão do concurso no momento que anteceder à entrega das provas aos candidatos.

7.7.2 Quando possível, e a critério da comissão do concurso, poderá ocorrer o isolamento de eventuais conteúdos proibidos identificados no material do candidato, seja com a utilização de grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio necessário. Por seu turno, caso seja verificado que o material possui conteúdos proibidos dispostos de forma aleatória, que inviabilizem o isolamento, a obra poderá ser recolhida, sendo impedido o uso pelo candidato durante a aplicação da prova.

7.7.3 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, smartphone, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógios de qualquer espécie, gravador, pager, protetor auricular, fones de ouvido etc.), códigos comentados, jurisprudências, cópias reprográficas, impressos da internet, informativos de Tribunais, livros de doutrina, revistas, apostilas, anotações e similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato, qualquer seja o motivo.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;

- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de materiais incompatíveis com os especificados no item 7.7, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não respondidas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.14 O candidato não poderá identificar-se na questão dissertativa, sob pena de eliminação.

7.15 O gabarito da prova será divulgado no dia útil seguinte ao da realização das provas, no átrio do Fórum da Comarca de Monte Sião/MG.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada nas questões da prova.

8.1.1 A nota será calculada à razão de cinco pontos por questão, no total de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

8.1.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) maior idade;
- c) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, respeitadas as disposições do item 12 deste Edital, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação geral de todos os candidatos, a segunda somente com a classificação dos candidatos com deficiência e a terceira somente a classificação dos candidatos da cota de negros.

8.5.1 A classificação final será divulgada no átrio do fórum de Monte Sião.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à comissão do concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) resultado da questão dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 2 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à comissão do concurso em duas vias e deverão ser entregues no mesmo local da inscrição.

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 O recurso contra a correção das questões dissertativas deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada e da resposta marcada pelo candidato;

- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do fórum de Monte Sião em até dois dias úteis.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na secretaria do Fórum de Monte Sião/MG até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 - O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa, bem como as disposições constantes no item 12 deste Edital.

10.2 Os candidatos com deficiência e os candidatos da cota racial serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Monte Sião do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de divulgação no átrio do Fórum de Monte Sião.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.6 Após ser convocado, o estudante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para dizer se aceita ou não a vaga, respondendo ao próprio e-mail da convocação ou comparecendo no Fórum da Comarca de Monte Sião/MG, localizado na Rua Napoli, nº 77, Bairro Villaggio, Monte Sião/MG, para tal finalidade.

10.7 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para dar início ao processo SEI de admissão através de peticionamento eletrônico, seguindo rigorosamente as instruções/orientações constantes da cartilha que será enviada com a convocação.

10.7.1 Documentação necessária para admissão:

- a) Formulário "Documentação para Admissão de Estagiário", preenchido de forma completa;
- b) O e-mail da convocação enviado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro, constando, no mínimo, o nome do(a) estudante, unidade de lotação do(a) estagiário(a), tipo de recrutamento do candidato e o número do processo SEI em que consta a lista de classificados;
- c) Documento oficial de identidade e cadastro de pessoa física do estudante;
- d) Declaração da instituição de ensino superior, contendo:
 - d.1) informação sobre a matrícula em curso superior, de acordo com o grau de instrução indicado na inscrição, reconhecido pelo MEC;
 - d.2) frequência regular, no caso de curso de graduação presencial;
 - d.3) nome do curso de graduação relacionado à área para a qual foi convocado;
 - d.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;
- e) comprovante de endereço válido e atualizado;
- f) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- g) atestado médico a que se refere o item 4.14, no caso de candidato com deficiência;
- h) certidão de antecedentes criminais - CAC e folha de antecedentes criminais - FAC, emitidas pelo órgão competente do Estado de Minas Gerais e pelo órgão emissor do Estado da carteira de identidade civil do estudante, sendo que a análise desses documentos poderá implicar a não admissão do estudante.

10.7.2 Além da documentação exigida no item 10.7.1, o estudante de graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

10.8 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para a estágio;

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

d) após ser convocado não se manifestar formalmente, em resposta ao e-mail da convocação, no prazo de 02 (dois) dias, para dizer se aceita a vaga para a qual foi convocado(a);

10.8.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados no máximo duas vezes.

10.9 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.10 A convocação será tornada sem efeito, podendo ser eliminado da seleção pública o candidato que:

a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresenta-la de forma incorreta;

b) apresentar declaração de matrícula em curso de graduação diverso da área para o qual foi convocado;

c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão;

d) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e-mail e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;

f) não comparecer, injustificadamente, à entrevista, quando solicitado;

g) recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso;

h) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;

i) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;

j) não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;

k) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;

l) for recusado, justificadamente, em entrevista(s);

m) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10.12 O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

10.12.1. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais com suas alterações e Portaria Conjunta nº 379/PR/2VP/2014 do TJMG.

11.2 O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

11.3 As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

11.4 Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

11.4.1 A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante da seleção pública.

12. ENTREVISTA

12.1 O setor requisitante do estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

12.2 A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

12.2.1 Na entrevista serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

12.3 Restando constatado que o estudante não preenche os requisitos de perfil exigidos para as vagas existentes, após a realização de entrevistas, ele poderá ser eliminado.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de um ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum da Comarca de Monte Sião/MG, e no site do Tribunal de Justiça, no endereço: www.tjmg.jus.br.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) seja policial civil, militar ou guarda municipal;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com qualquer vínculo;
- e) seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, inclusive com as medidas de segurança sanitárias adotadas com o objetivo de resguardar a saúde e a prevenção do contágio pela COVID-19, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca, situado na Rua Napoli, nº 77, Bairro Villaggio, Monte Sião/MG, ou portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais na internet (<http://www.tjmg.jus.br/portal/transparencia/concursos-estagiarios/>).

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF.

14.16 Integra este Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição e o Anexo II correspondente ao Conteúdo Programático.

Monte Sião, 24 de agosto de 2026.

Roberto Troster Rodrigues Alves
Juiz de Direito e Diretor do Foro de Monte Sião/MG



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Troster Rodrigues Alves, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 24/08/2026, às 18:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27094116** e o código CRC **2EC96610**.